



C.M.V. Proc. N°: 1879, 17
Fls. 01
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 83 / 2017

LIDO EM SESSÃO DE 25/04/17.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências.", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que seguem.

Os acidentes são causa crescente de mortalidade e invalidez na infância e adolescência e importante fonte de preocupação, por constituírem o grupo predominante de causas de morte a partir de um ano de idade, chegando a atingir percentuais superiores a 70% (setenta por cento) em adolescentes de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, quando se analisam as mortes decorrentes de causas externas (acidentes e violências).

Os acidentes ocasionam, a cada ano, no grupo com idade inferior a 14 (quatorze) anos, quase 6.000 (seis mil) mortes e mais de 140.000 (cento e quarenta mil) admissões hospitalares, somente na rede pública de saúde.

Infelizmente, dentro ou no entorno da escola, há crescente aumento da agressividade entre alunos que, por vezes, pode causar ferimentos ou outras lesões físicas na vítima.

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO N° 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

PROJETO DE LEI

N° 83 / 17



C.M.V.
Proc. Nº: 1879 / 27
Fls. 02
Resp: R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Essas situações se constituem uma preocupação constante, sendo necessário que os professores e aqueles que cuidam das crianças e adolescentes saibam como agir frente a esses eventos, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, procurando, assim evitar incidentes decorrentes de procedimentos inadequados, o que pode garantir um melhor prognóstico das eventuais lesões.

Segundo dados da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, 90% (noventa por cento) dessas lesões podem ser prevenidas, através de ações educativas, modificações no meio ambiente, modificações de engenharia e através de legislação e regulamentações efetivas é que sejam efetivamente cumpridas.

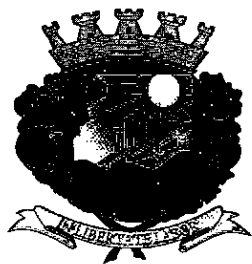
A fim de atingir tal objetivo, necessária se, faz a ministração de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas e creches para os profissionais da educação, visando à preparação dos mesmos para as situações adversas que ocorrem no dia a dia das escolas e creches.

Isto posto, a presente proposição tem o escopo não apenas prevenir os corriqueiros acidentes nas escolas, mas, caso ocorram, que nossas crianças e adolescentes tenham um atendimento rápido e eficaz, resguardando-os de complicações mais serias.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 24 de abril de 2017.


KIKO BELONI
Vereador - PSB



C.M.V. _____
Proc. N°: 1879, 17
Fls. 03
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei n° 83 /2017

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO N° 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

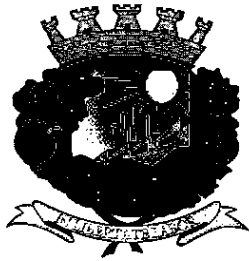
Artigo 1º - Torna-se obrigatória para todas as escolas e creches municipais a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Parágrafo único. Todos os funcionários das escolas e creches deverão participar do curso preventivo no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Artigo 3º - Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



C.M.V. _____
Proc. N°: 1879, 97
Fis. 04
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1879/17

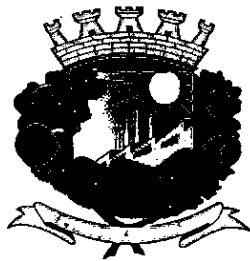
F.L.S. Nº 05

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 25 de abril de 2017.

[Handwritten Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
26/abril/2017



C.M.V.
Proc. Nº 1879 17
Fls. 06
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 83/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 30, 05, 17

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 22 de maio de 2017.

DI LIBERACAO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	()	(X)
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
ausente Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. César Rocha	()	(X)
 Ver. José Henrique Conti	()	(X)
 Ver. Roberson Costalonga Salame	()	(X)

Observações: Esta Comissão dá seu parecer contrário e encaminha o PL nº 83/2017 através de Minuta de Projeto.



C.M.V. _____
Proc. Nº 2714, 17
Fls. 09
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 1879, 17
Fls. 07
Resp. _____

INDICAÇÃO Nº 1494 117

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 83/17, autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni "Kikô Beloni", que "Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 1º de junho de 2017.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP

ARQUIVE-SE.

Israel Scupenaro
Presidente